

LEI Nº 1.316-03/2011

ALTERA O CONVÊNIO FIRMADO COM A SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO (HOSPITAL BRUNO BORN), ATRAVÉS DA LEI Nº 1.305-03/2011, e dá outras providências.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 1º da Cláusula Segunda do Convênio firmado com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado (Hospital Bruno Born) através da Lei nº 1.305-03/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA -

Parágrafo 1º - Se houver necessidade de realização de curativos no paciente, o MUNICÍPIO pagará à CONVENIADA, a cada curativo realizado, o valor de R\$ 30,00 (trinta reais).”

.....

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 21 de julho de 2011.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Finanças